



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

DECRETO Nº 25, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 56.300,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto GP Nº 026-A, de 03 de abril de 2020, que decreta situação de calamidade pública no município de Cândido Sales/BA, decorrente da pandemia do coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto GP Nº 029, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de combate à disseminação do coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município, e dá outras providências;

Considerando a receita na fonte de recurso 09, decorrente da LC 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ **56.300,00** (cinquenta e seis mil e trezentos reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2020, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Naturezas da Despesa e Fonte de Recurso, conforme anexo discriminado.

Art. 3º - Os recursos, para a cobertura do presente Crédito Extraordinário, decorrerão, na forma do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o inciso II - os provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Novembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
Dotação Suplementada

Órgão/ Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte/Detalhamento da Fonte	Valor
02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.122.0004.2.032	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	56.300,00
Total					56.300,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

DECRETO Nº 26, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre crédito extraordinário no valor de R\$ 11.700,00, para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Cândido Sales, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o Decreto GP Nº 026-A, de 03 de abril de 2020, que decreta situação de calamidade pública no município de Cândido Sales/BA, decorrente da pandemia do coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

Considerando o Decreto GP Nº 029, de 08 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas de combate à disseminação do coronavírus – Covid-19, no âmbito do Município, e dá outras providências;

Considerando a receita na fonte de recurso 09, decorrente da LC 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de R\$ **11.700,00** (onze mil e setecentos reais), para reforço das dotações orçamentárias conforme **Anexo I**.

Art. 2º - Acrescente-se ao Plano Plurianual – PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentária 2020, a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020 e ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Naturezas da Despesa e Fonte de Recurso, conforme anexo discriminado.

Art. 3º - Os recursos, para a cobertura do presente crédito adicional, decorrerão por anulação das dotações discriminadas na forma do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhamento no **Anexo II**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES

CNPJ nº 13.857.123/0001-95 - Estado da Bahia

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de Novembro de 2020.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

ANEXO I
Dotação Suplementada

Órgão/ Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte/Detalhamento da Fonte	Valor
02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.122.0004.2.032	3.3.90.32	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	11.700,00
Total					11.700,00

ANEXO II
Dotação Anulada

Órgão/ Unidade	Programática	Categoria Econômica		Fonte/Detalhamento da Fonte	Valor
02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.122.0003.2.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	09 - Recurso Vinculado LC 173/2020	11.700,00
Total					11.700,00